

Programa Nota Fiscal Gaúcha 2017

Guia de Prestação de Contas



Secretaria da Fazenda RS
Nota Fiscal Gaúcha
Coordenação Social



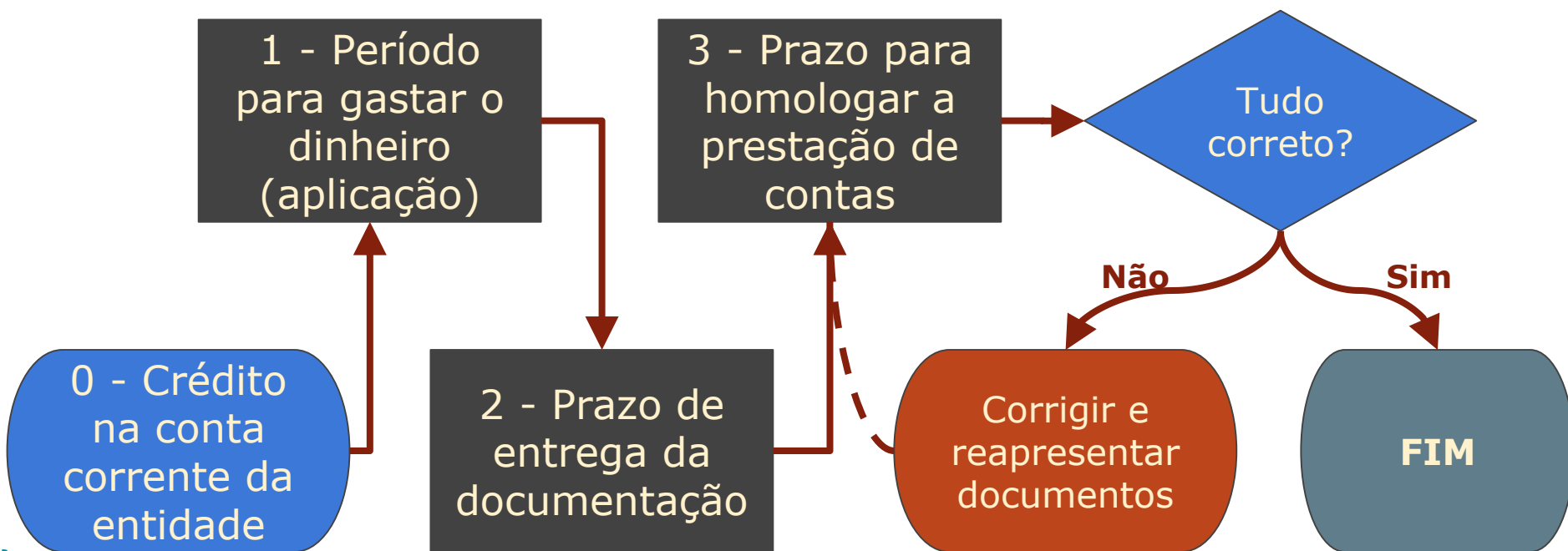
Introdução: enfoque geral de prestação de contas

O ato de prestar contas pode ser compreendido sob dois enfoques:

1. o **legal**, uma vez que prestar contas aos órgãos públicos pagadores dos recursos, de controle interno (CAGE) e externo (TCE) constitui-se uma obrigação estabelecida nas leis e demais normas jurídicas,
2. e o da **cidadania**, porque a prestação de contas da NFG oportuniza aos cidadãos conhecerem melhor o resultado concreto de seu engajamento no NFG (exigindo a emissão da nota fiscal em suas compras e incluindo o CPF), e que se materializou em melhorias efetivas conquistadas pelas entidades sociais e pela comunidade como um todo.

Introdução: panorama geral e fluxo dos repasses NFG

- A partir do crédito do repasse NFG na conta corrente da entidade, surge um conjunto de obrigações relacionadas à comprovação da correção na utilização do dinheiro recebido:



Introdução: principais definições utilizadas no documento

- **Prestação de Contas NFG:** procedimento tendente a verificar a uso correto e tempestivo dos repasses NFG recebidos (utilizados ou não) pelas entidades sociais participantes do programa.
- **Prazo de aplicação:** período de tempo que a entidade dispõe para realizar despesas com os repasses NFG recebidos.
- **Data de realização da despesa:** considera-se realizada a despesa na data de emissão do documento fiscal (ou análogo) que registrou a aquisição do bem ou serviço.
- **Homologação:** ato administrativo que reconhece a conformidade das informações e da documentação apresentada pela entidade no procedimento de prestação de contas.

Parte 1

Utilização dos Repasse NFG

Em quais despesas devem ser aplicados os repasses do NFG?

- A entidade deverá adquirir bens ou serviços relacionadas ao seu objetivo social, podendo ser despesas:
 - **de investimento (de capital):** despesas que geram novos bens e integrarão o patrimônio da entidade. Ex.: despesas em obras que criem, ampliem ou modifiquem relevantemente a estrutura física da entidade, ou em veículos, móveis, computadores, etc.
 - **de custeio (correntes):** despesas para manutenção e funcionamento dos serviços oferecidos pela entidade ao público, mas que não contribuem diretamente para a formação, aquisição, ampliação ou modificação relevante de um bem de capital. Ex.: material de limpeza, medicamentos, material de expediente, consertos e reparos em estruturas físicas ou equipamentos preexistentes, etc.

Em quais despesas **NÃO** devem ser aplicados os repasses do NFG?

- NÃO pode ser utilizado o repasse NFG:
 - Remuneração, contrapartida, indenização ou qualquer espécie de retribuição, direta ou indireta aos dirigentes e membros da entidade.
 - Despesas que não possam ser comprovadas por documentos de natureza fiscal.
 - Todos os gastos que sejam limitados ou vedados pelos órgãos pagadores (secretarias parceiras) do programa (Educação, Saúde e Desenvolvimento Social).
 - Fora do **prazo de aplicação** do recurso (ver adiante).

Prazo de Aplicação do repasse NFG

Valor	Aplicação
Menor do que R\$ 3.000,00	Até 31/03 ano seguinte ao do recebimento
Igual ou maior a R\$ 3.000,00	Até 180 dias a contar do recebimento

• **ATENÇÃO:** os repasses NFG não utilizados dentro do prazo de aplicação deverão ser devolvidos conforme procedimento de prestação de contas.

Utilização dos Recursos: exemplos

Data do repasse	Valor	Prazo de Utilização
01/01/2017	R\$ 2.950,00	Até 31/03/2018
14/06/2017	R\$ 3.800,00	Até 12/12/2017
30/12/2017	R\$ 1.450,00	Até 31/03/2018

Parte 2

Prestação de contas
NFG: prazos e regras

Fluxos da Prestação de Contas NFG: site NFG e documentos

Para tornar efetivo o controle social sob o enfoque legal, a prestação de contas NFG é organizada em duas etapas:

- 1) Digitação e envio eletrônico de informações (site do NFG);
- 2) Remessa de documentos físicos aos órgãos pagadores dos recursos, para análise e homologação.

Já o aspecto da cidadania é atendido pelas funcionalidades “Mural Social” (postagens de fotos e texto relatando as melhorias conquistadas pela entidade com recursos NFG) e as demais funcionalidades em desenvolvimento no novo site NFG.

Neste documento abordaremos o enfoque **legal/administrativo** da prestação de contas.

Prazos de Prestação de Contas NFG

As entidades deverão apresentar a documentação das despesas realizadas (ou da devolução dos recursos) contas até as seguintes datas:

Valores	Prazo	Tipo
Maior ou igual a R\$ 3.000,00	Até 15 dias após o fim do prazo de aplicação.	PCT Individual
Menor que R\$ 3.000,00	Até 15 de abril do ano seguinte ao do recebimento	PCTs acumuladas

Prazos de Prestação de Contas NFG: Exemplos

Etapa	Data Pagamento	Valor	Prazo de Utilização	Prazo apres.PCT
49	30/12/2016	R\$ 2.950,00	31/03/2017	15/04/2017
50	14/03/2017	R\$ 3.800,00	10/09/2017	25/09/2017
51	30/06/2017	R\$ 1.450,00	31/03/2018	15/04/2018
52	14/09/2017	R\$ 2.999,99	31/03/2018	15/04/2018

As etapas 51 e 52 poderão aparecer no site no mesmo formulário eletrônico de PCT (acumuladas) pois ambos valores são inferiores a 3000 reais e foram pagos no mesmo ano/exercício (2017).

Parte 3

Prestação de contas
NFG: fluxo site NFG

Digitação e envio das informações (site NFG)

-Acessar o guia das entidades no site do NFG

(sld.sefaz.rs.gov.br) e

no “Acesso restrito das entidades” entrar com o SLD (código de habilitação) e a senha da entidade.

-Clicar em “prestação de contas”, no menu à esquerda.

-Siga o roteiro dos próximos slides.

NFG Nota Fiscal Gaúcha

Central de Informações (51) 3214-5030

ENTIDADES

Área de Entidades

INFORMAÇÕES

ATENÇÃO

IMPORTANTE: Não comece a digitação de uma etapa antes de receber os números dos lotes. Consulte os seus lotes no item [Numeração para Digitação](#).

Etapa atual: 036

Período vigente: de 01/07/2013 a 30/09/2013

Período de validade dos Documentos Fiscais: de 01/04/2013 a 30/09/2013

Contatos

Central de Informações: (51) 3214-5030
E-mail: nfg.entidade@sefaz.rs.gov.br

A área para **prestação de contas** dos recursos recebidos na etapa já está disponível para esta entidade. Você deve enviar sua prestação de contas, **impreterivelmente, até 09/01/2014**.
[Clique aqui para acessar.](#)

PCT - Preenchimento do formulário no site

Nota Fiscal Gaúcha
ENTIDADES

Área de Entidades

Informações

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Imprimir **Salvar** Enviar

* PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE À(S) SEGUINTE(S) ETAPA(S) 034

Valor Repassado: R\$ []

Data do repasse: 13/06/2013

Dados Bancários

Cod. Banco: [] Agência: [] C.C.: []

Relação de Pagamentos Efetuados com o Repasse Recebido

Adicionar Novo Pagamento

Não há pagamentos cadastrados

Saldo Não Aplicado

Valor R\$: [] Data: [] Nro. Guia Arrecadação: []

*O código de arrecadação para emissão da Guia quando do recolhimento de saldos não aplicados pelas entidades premiadas no Programa Nota Fiscal Gaúcha é o código 034 - Saldos não aplicados - Programa Nota Fiscal Gaúcha - Lei 12.022/03.

Obs.: O número da guia de arrecadação é obrigatório caso o saldo não aplicado seja superior a R\$ 100,00

Descrição dos Acréscimos e/ou Melhorias

Obs: Os pagamentos devem ser informados no item 'Relação de Pagamentos Efetuados com o Repasse Recebido', 'Adicionar Novo Pagamento'.

[] caracteres restantes.

Responsável pela Prestação de Contas

Nome: [] RG: [] CPF: []

3. Não esqueça: após incluir todas as notas fiscais, clicar em "salvar".

1. Adicione novo pagamento para cada nota fiscal

2. Descreva o conjunto de melhorias obtidas com os recursos recebidos.

PCT - Preenchimento do formulário no site

Janela pop-up “Adicionar novo pagamento”

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PAGAMENTO EFETUADO Salvar Fechar

Data Pagamento:

Natureza da Despesa:

Especificação da Despesa:
100 caracteres restantes.

Beneficiário:

CNPJ/CPF:

Valor Pagamento (R\$):

Comprovante de Despesa: Nro.:

Dados das notas fiscais

PCT - Preenchimento do formulário no site

Nota Fiscal Gaúcha

ENTIDADES

Central de Informações
(51) 3214-5030

Área de Entidades

- Informações
- Numeração para Digitação
- Lotes
- Arquivos Transmitidos
- Indicação
- Pontuação
- Prestação de Contas
- Mural Social
- Dados Cadastrais
- Dúvidas Técnicas

Sair

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Imprimir Salvar **Enviar**

LEMBRAR!
Após salvar todos os pagamentos e salvar a Prestação de Contas é preciso **ENVIAR** a PCT para que o responsável pela análise do órgão pagador receba os dados.

ATENÇÃO: A prestação para lançar pagamento...
Após o prazo legal de sua respectiva secretaria...
O código de arrecadação pelas entidades preteridas aplicados - Programa...
O período para aplicação...
* PRESTAÇÃO DE CONTAS...
ATENÇÃO: Após envio...

da. Utilize a opção salvar...
de contas diretamente à...
os saldos não aplicados...
tuição de Saldos não...
2013 à 10/12/2013.
s deverão,

Parte 4

Prestação de contas
NFG: fluxo
apresentação da
documentação

Remessa da documentação física

Após a digitação e envio pelo site NFG, a entidade deve remeter cópias e demais documentos físicos da prestação de contas para a unidade do órgão pagador responsável pela análise das PCTs (ver lista abaixo).

Não enviar os documentos para a Coordenação do NFG na SEFAZ.

Contatos para regularização	Entidades Assistenciais	Unidades de Saúde	Escolas Estaduais
Documentação Cadastral	Divisão de Registro - f. 51-3288-6501		
Prestação de Contas	Prestação de Contas: DPC - f. 51-3288-6410	FES-SES / Setor de Prestação de Contas: (51)3288-5869 ou CRS responsável	Setores financeiros das CREs
Consulta pagamentos Mudança de conta-corrente	Div. Finanças - f. 51-3288-6432		

Documentação da PCT

- Alguns dos documentos exigidos:
 - Plano de aplicação;
 - Ata dos Conselho pertinentes;
 - Cópia impressa do formulário do site;
 - Cópia dos comprovantes de despesas, que deverão estar em nome da entidade.

Consultar demais documentos exigidos junto às unidades responsáveis pela análise e homologação das prestações de contas.

Prestação de Contas - Orientações

- Legislação: [Decreto 50.046 de 24 de Janeiro de 2013](#).
- Os documentos devem ser organizados em ordem cronológica;
- No comprovantes das despesas deve constar o CNPJ da entidade beneficiadas como adquirente;
- Valores não utilizados no prazo de aplicação deverão ser recolhidos mediante emissão e pagamento no Banrisul de Guia de Arrecadação (GA - código 0545 - Restituição saldos não aplicados NFG). Exceção: escolas estaduais que receberam etapas com recurso 0292, deverão devolver eventuais saldos não aplicados mediante depósito na conta específica (informe-se na CRE!).
- Link para emissão de GA no site da SEFAZ:
- https://www.sefaz.rs.gov.br/SAR/GAU-EMI-LIV_1.aspx .

Análise e homologação

A análise da prestação de contas consiste em confrontar as informações digitadas e transmitidas pelo formulário eletrônico do site NFG com os documentos remetidos, verificando a regularidade dos procedimentos adotados.

A PCT poderá ser:

- **rejeitada**, para que a entidade efetue as correções necessárias. Nesse caso, o(a) analista descreverá as correções que a entidade deverá realizar, ou
- **homologada**, precisando, a entidade, manter a documentação arquivada pelo prazo mínimo de 5 anos, para o caso de inspeção in loco ou de remessa a pedido das secretarias (STDS, SES, SEDUC), da CAGE e/ou do TCE-RS.

PCT - Dúvidas e problemas comuns

- Recebí o recurso na conta da entidade mas o site ainda não oferece o formulário para prestação de contas on-line.
 - ✓ Entre em contato com o suporte NFG entidades (nfg.entidade@sefaz.rs.gov.br) para liberação da PCT no site.
- Posso preencher e encaminhar a PCT mesmo depois de ter vencido o prazo?
 - ✓ Sim. Deve ser prestado conta de todos os repasses pagos, mesmo depois do vencimento dos prazos.

PCT - Dúvidas e problemas comuns

- O que acontece se a prestação de contas do recurso não for homologada até o fim do prazo?
 - ✓ Caso a entidade não preste contas ou, por qualquer outro motivo, a prestação de contas não for homologada até o fim do prazo, a entidade social, ou o responsável da unidade gestora (escolas estaduais), serão inscritos no CADIN/RS, resultando nos impedimentos próprios do registro, além de poder ensejar outras medidas administrativas e judiciais, conforme o caso. Por esse motivo, recomendamos o preenchimento e remessa da PCT para a análise com uma razoável antecedência, de modo a que possam ser realizados os ajustes e demais procedimentos necessários à sua homologação.

▪ Elaboração:

- NFG - Coordenação Social - GSF/SEFAZ-RS
 - Coordenação: ADELAR VENDRUSCOLO - TTRE/SEFAZ-RS
 - Colaboração técnica: JUAN BARBIERI - TTRE/SEFAZ-RS
- NFG - Coordenação Social: (51) 3214-5030 - nfg.entidade@sefaz.rs.gov.br
- SEFAZ/RS - Av. Mauá, 1155 - sala 506A - Centro Histórico, Porto Alegre - CEP 90030-080

▪ Fontes:

- Lei 14.020/2012
- Decreto 50.046/2013
- Informações SAF-DFI/SEDUC; FES; DPC/STDS
- MCASP
- Manual do Gestor Público - CAGE/RS

FIM

 CIDADÃO



 ENTIDADE



FIM
Obrigado!

 EMPRESA

